



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	2020/00467
INTERESSADO	Centro Educacional e Técnico de Catanduva – CETEC
ASSUNTO	Autorização para funcionamento do Curso Técnico em Química, na modalidade EaD, nos termos das Deliberações CEE 97/2010 e 162/2018
RELATOR	Cons. Mauro de Salles Aguiar
PARECER CEE	Nº 164/2021 CEB Aprovado em 14/07/2021

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

Por meio do Ofício 0051/2020, o Centro Educacional e Técnico de Catanduva – CETEC solicita autorização para funcionamento do Curso Técnico em Química – Eixo de Produção Industrial, na modalidade EaD, nos termos das Deliberações CEE 97/2010 (vigente à época da solicitação) e 162/2018 (fls. 03).

A Deliberação CEE 191/2020 revogou a Deliberação CEE 97/2010, entretanto, o processo em análise foi protocolizado anteriormente à publicação da nova norma, motivo pelo qual tramitará nos termos da Deliberação CEE 97/2010.

Conforme despacho da Coordenação da Assessoria Técnica, às fls. 310, tramitam paralelamente a esta solicitação os seguintes pedidos da Instituição:

- Processo CEESP-PRC-2020/00465 - Autorização para funcionamento do Curso Técnico em Radiologia, na modalidade EaD, nos termos da Deliberação CEE 97/2010.
- Processo CEESP-PRC-2020/00466 - Autorização para funcionamento do Curso Técnico em Farmácia, na modalidade EaD, nos termos da Deliberação CEE 97/2010.
- Processo CEESP-PRC-2020/00515 - Autorização para criação de Polo de Apoio Presencial em Jaboticabal, com os Cursos Técnicos em Administração, em Automação Industrial e em Eletrotécnica, na modalidade EaD, nos termos da Deliberação CEE 97/2010.
- Processo CEESP-PRC-2020/00516 - Autorização para criação de Polo de Apoio Presencial em Araraquara, com os Cursos Técnicos em Administração, em Automação Industrial e em Eletrotécnica, na modalidade EaD, nos termos da Deliberação CEE 97/2010.

Após análise preliminar dos autos, a Assessoria Técnica solicitou, por meio da **Diligência AT 207/2021** (fls. 234, do Processo), a juntada do Regimento Escolar aprovado pelo Parecer de Credenciamento da Instituição. Tal providência foi atendida pela Instituição em 11/01/2021, com a juntada do Regimento rubricado, às fls. 235, do Processo.

Constam dos autos as seguintes Portarias:

- Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 16/10/2000 – que autorizou o funcionamento do Centro Educacional e Técnico de Catanduva – CETEC, que na época funcionava na Rua Ribeirão Preto, 61, centro de Catanduva e era mantido por Centro Educacional e Técnico de Ibirá (fls. 211).

- Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 06/08/2019 – que aprovou o novo Regimento do CETEC (já com o endereço atual da Instituição) (fls. 212).

- Portaria CEE/GP 382, de 19-9-2019 - credencia o Centro Educacional e Técnico de Catanduva – CETEC, para ministrar Educação a Distância – EaD, com os cursos Técnicos em Administração, em Automação Industrial e em Eletrotécnica (fls. 272).

- Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 09/12/2019 – aprova o ato prévio de instalação da sede, para oferta de EaD (fls. 273).

A solicitação foi acompanhada dos seguintes documentos: Formulário de Solicitação, Plano de Curso, Regimento Escolar, Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Prefeitura de Catanduva, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de ausência de Protesto e Instrumento Particular de Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Simples de Responsabilidade Limitada.

Vale ressaltar que, na solicitação em tela, a Instituição pretende ofertar **240 vagas** por módulo ou etapa (às fls. 41).

Encaminhado à CEB, em 17/02/2021, os Especialistas Ana Claudia Wabisczewicz Cesar, Cícera Cristina Vidal Aragão e Tércio Elyan Azevedo Martins, foram designados pela Portaria CEE-GP nº 66, de 17/03/2021, para emitir Relatório circunstanciado sobre pedido de Autorização para Funcionamento do Curso Técnico em Química, na modalidade a distância – fls. 281.

O Relatório dos Especialistas foi juntado e, em 29/04/2021, o Processo foi encaminhado à AT, para informar.

Com base nas normas em epígrafe e nos dados apresentados pela Instituição, informamos os autos como segue.

Atos Legais

A Instituição foi credenciada pelo **Parecer CEE 324/2019**, para a oferta dos Cursos Técnicos em Administração, em Automação Industrial e em Eletrotécnica, pelo prazo de cinco anos. **A sede do Centro Educacional e Técnico de Catanduva localiza-se à Rua Pastor José Dutra de Moraes, 335, Catanduva / SP**, e jurisdiciona-se à Diretoria de Ensino Região de Catanduva.

Seu Mantenedor é CETEC - Centro Educacional e Técnico S/S LTDA CNPJ 02.639.633.0001-70.

Justificativa para a oferta do Curso Técnico em Química (apresentada pela Solicitante) – fls. 11.

Observa - se os Cursos Técnicos em Farmácia, Radiologia e Química, responderam por 70,25% do interesse dos alunos em cursar os estudos no CETEC – Centro Educacional e Técnico de Catanduva e 41,77% preferencialmente na modalidade a distância. Neste contexto, optamos pelo profissional Técnico em Química de Nível Médio, pois tem seu espaço de atuação junto aos estabelecimentos abaixo citados segundo o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos CNTC, 2017.

“junto às indústrias químicas, Laboratórios de controle de qualidade, de certificação de produtos químicos, alimentícios e afins; Laboratórios de ensino, de pesquisa e de desenvolvimento em indústrias ou empresas químicas; Empresas de consultoria, assistência técnica, de comercialização de produtos químicos, farmoquímicos e farmacêuticos e Estações de tratamento de águas e efluentes. O profissional especializado atua em diversas áreas da Química”.

Dados Gerais do Curso (apresentados pela Solicitante)

Estrutura Curricular – fls. 67.

DA ORGANIZAÇÃO: O Curso de Técnico em Química EaD será estruturado em 3 módulos semestrais, sem qualificações intermediárias, objetivando, apenas conclusão de módulo iniciado. Cada módulo está definido por componentes curriculares, cuja frequência e aproveitamento são imprescindíveis para aprovação do módulo em curso.

DA CARGA HORARIA: Cada módulo prevê 400 horas de aulas teórico-práticas, cujo carga horara total compreende 1.200 horas, acrescidas das horas previstas para o estágio profissional, que totalizam 120 horas de estágio profissional, da seguinte forma: 40 horas no 1º módulo, 40 horas no 2º módulo e 40 horas no 3º módulo, totalizando 1.320 horas para a conclusão do Curso Técnico em Química EaD.

É permitida a entrada intermediária de alunos em cada módulo, independente da ordem, por se tratar de disciplinas independentes, porém far-se-á necessário cursar os três módulos para conclusão do Curso Técnico em Química EaD.

Consta, às fls. 67, o quadro detalhado com a Matriz Curricular do Curso.

Ressaltamos que o novo **Catálogo Nacional de Cursos Técnicos**, 4ª edição, prevê para o Curso Técnico em Química, a carga horária mínima de 1.200 horas e a seguinte Infraestrutura mínima: biblioteca física e/ou coleção de livros virtuais, laboratório de informática, laboratório de química básica, laboratório de química orgânica, laboratório de química analítica e instrumental, laboratório de microbiologia e *Softwares* para simuladores/demonstração de aplicação em química.

Da Comissão de Especialistas – fls. 289

Nos termos da Deliberação CEE 183/2020 (alterada pela Deliberação CEE 198/2021) e da Portaria CEE-GP 33/2021 (que revoga a Portaria CEE-GP 201/2020), as visitas *in loco* foram substituídas pela análise do vídeo produzido pela Instituição e pela realização de reuniões remotas, seguindo à legislação pertinente ao ato regulatório em tramitação.

Na ocasião do agendamento das reuniões remotas, os Especialistas solicitaram documentos adicionais listados a seguir: tabela com a descrição dos docentes e tutores que irão atuar no curso que deve incluir a função e carga horária de trabalho; link da reunião remota conforme proposto na pauta; Relação de bibliografia física do curso; Certificados de conclusão do curso de capacitação para o Ambiente virtual de aprendizagem (AVA). Informaram que toda a documentação adicional foi enviada no prazo estabelecido pelos Especialistas (fls. 290, do Processo).

Em 16/04/2021, às 08h, foi realizada a reunião remota para tratar do pedido em análise, sob o acompanhamento da Supervisora de Ensino Maria de Lourdes Pereira, da Diretoria de Ensino da Região de Catanduva.

A Comissão **relatou:** (fls. 291)

A instituição CETEC já possui o curso técnico em química na forma presencial, autorizado em 2012 e reconhecido em 2019. O CETEC já tem cursos na modalidade EAD em administração, automação industrial e eletrotécnica desde 2020.

Quanto ao **Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA:** (fls. 292)

O CETEC utiliza a plataforma Moodle que possibilita ao aluno acompanhar as atividades de aulas pela internet. O acesso acontecerá pelo site [ceteccentroeducacional.com.br /Catanduva/ava](http://ceteccentroeducacional.com.br/Catanduva/ava) onde o aluno terá acesso ao ambiente virtual de aprendizagem. No ambiente virtual será possível acessar avisos, escalas de retorno, postagem de aulas, atividades, questionários e os "chats".

Os professores têm autonomia para inserir material didático na plataforma complementando o assunto do conteúdo, no entanto, os coordenadores não têm acesso ao que foi inserido pelos professores e não há um registro das atualizações dos conteúdos.

(...)

As mediações do processo ensino-aprendizagem dispõem de uma boa disponibilidade de tutoria e comprometimento do corpo docente, reduzido, mas nitidamente engajado. No protótipo apresentado não existe um tutorial que explique a forma adequada de acesso aos conteúdos como também, não existe a descrição/ padronização do que cada unidade deve conter como textos, vídeos, questões e forma de avaliação do aluno.

Sobre os **Materiais e Equipamentos de Laboratórios** (fls. 294)

A quantidade de materiais (vidrarias e reagentes) e equipamentos nos laboratórios é proporcional à quantidade máxima de alunos por turma (50 alunos). Os equipamentos existentes nos laboratórios de química estão adequados à realização das aulas práticas propostas e proporcionam aos estudantes a prática profissional pedagógica. Os utensílios e insumos existentes são suficientes para a projeção de estudantes estipulada pela escola. Os reagentes químicos são controlados pela coordenadora pedagógica da escola para questões de segurança em seu manuseio, e são guardados em Armário fechado.

Sobre o **Acervo de Biblioteca: física e virtual** (fls. 294)

Existe uma biblioteca física com acervo de mais de 1000 exemplares, no entanto, as referências são antigas, porém adequados a necessidade do público a que está destinado. O espaço físico é adequado e acolhedor. Não existe uma biblioteca virtual. Na biblioteca existem 03 computadores com acesso à internet.

Quanto às **condições para realização e controle de atividades práticas:**

A instituição possui laboratórios com boas instalações e com tamanho adequado, sendo a quantidade máxima de 50 alunos por turma.

As atividades práticas serão realizadas por meio do agendamento das aulas em comum acordo com os estudantes e com a disponibilidade da instituição.

Os reagentes serão disponibilizados de acordo com a solicitação do professor responsável pela atividade prática e serão guardados em outro ambiente dentro de um armário e apenas a pessoa responsável terá acesso ao armário. Esse procedimento se mostra adequado em relação à segurança no manuseio de produtos químicos e insumos para os experimentos. A quantidade de vidrarias e equipamentos é adequada para a quantidade de alunos.

Sobre o **Corpo Docente e Equipe**: (fls. 295)

O corpo docente é composto por professores conteudistas e tutores. Existe também a equipe de TI, administrativa e de apoio pedagógico.

O material didático utilizado pelos professores será adquirido de instituição externa e os docentes possuem a liberdade para complementar os assuntos que serão abordados dando ênfase às situações emergentes para a atuação do profissional técnico em química.

O corpo docente apresenta formação e experiência na área do curso ou correlata. Tanto o corpo docente como a equipe técnica realizaram capacitação conjunta recentemente para o ambiente virtual de aprendizagem (AVA). Na ocasião da visita foi observada a necessidade de emissão de certificados aos professores que participaram do processo de capacitação (enviados posteriormente à comissão) bem como a documentação das atualizações que venham ocorrer.

Os professores possuem formação na área do curso oferecido, além de conhecimento e vivência prática na área, habilidade fundamental para a docência nos cursos técnicos.

Sobre o **Número de Vagas** (fls. 296)

Semestralmente serão disponibilizadas 240 vagas e as turmas serão de no máximo 50 alunos.

Quanto à **Convergência entre o Projeto Político Pedagógico da Instituição, o Plano de Curso e o Regime Escolar** (fls. 296)

O CETEC já possui conhecimento e reconhecimento na área de ensino presencial e à distância (administração, automação industrial e eletrotécnica) apresentando convergência entre o Projeto Político Pedagógico (PPP), o Plano de Curso (PC) e o regime escolar de maneira harmônica. O plano do curso de Química está alinhado com os propósitos da instituição e adequado ao regime escolar.

Ao final, a Comissão de Especialistas, considerando que de acordo com a análise do vídeo institucional enviado e com as reuniões remotas realizadas no dia 16/04/2021, o Centro Educacional e Técnico de Catanduva – CETEC tem potencial para oferecer o Curso Técnico em Química, na modalidade a distância (EaD), em padrões acadêmicos e de qualidade adequados, e, portanto, declaramos parecer FAVORÁVEL, sem nenhuma restrição, à sua autorização (fls. 302).

1.2 APRECIÇÃO

Na manifestação final dos Especialistas, a Comissão estabelece uma série de recomendações de melhorias, algumas das quais, são essenciais para a qualidade do Curso EaD solicitado. Assim é que:

1. Recomendamos a adequação dos questionários de cada unidade, aumentando a quantidade de exercícios/atividades de verificação de aprendizagem;
2. Recomendamos a inclusão no *Moodle* de um tutorial que explique a forma adequada de acesso aos conteúdos;
3. Recomendamos a inclusão de referências bibliográficas a cada conteúdo ministrado e disponibilizado;
4. Recomendamos a adoção de uma biblioteca virtual;
5. Recomendamos a inclusão no Plano de Curso da avaliação das aulas práticas, tendo em vista que no curso técnico a experiência prática é de extrema importância.

Entendo que das nove recomendações da Comissão de Especialistas colocadas como “apenas de sugestões de melhorias”, as cinco descritas, acima, são essenciais para a qualidade do Curso Técnico em Química na modalidade EaD.

Embora o Centro Educacional e Técnico de Catanduva – CETEC tenha potencial para oferecer o Curso de Química, na modalidade EaD, em padrões de qualidade, adequados, é indispensável para o deferimento a adoção, no mínimo, das recomendações acima descritas.

2. CONCLUSÃO

2.1 Indefiro o pedido do Centro Educacional e Técnico de Catanduva – CETEC, de Autorização para Funcionamento do Curso Técnico em Química, na modalidade EaD, nos termos das Deliberações CEE 97/2010 e 162/2018.

2.2 Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER Catanduva, à Coordenadoria Pedagógica – COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidências e Matrícula – CITEM.

São Paulo, 06 de julho de 2021.

a) Cons. Mauro de Salles Aguiar
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antonio José Vieira de Paiva Neto, Claudio Kassab, Débora Gonzalez Costa Blanco, Denys Munhoz Marsiglia, Fábio Luiz Marinho Aidar Junior, Katia Cristina Stocco Smole, Laura Laganá, Mauro de Salles Aguiar, Mônica Maria Fogagnolli Pedral Maschietto, Pollyana Fátima Gama Santos e Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede.

Reunião por Videoconferência, em 07 de julho de 2021.

a) Cons^a Katia Cristina Stocco Smole
Presidente da CEB

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto do Relator.

Reunião por Videoconferência, em 14 de julho de 2021.

Cons^a Ghisleine Trigo Silveira
Presidente